



SUMÁRIO

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas 01
Corregedoria 01
Coordenação Regional Campo Grande 02

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 475/CGGP, de 05 de dezembro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal ao servidor desta Fundação, pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1846224	ALAN DILESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	2016-2017	BI	BII	MARÇO/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 109/2018/CPAD-1-FUNAI

Referência: Processo número 08620.058736/2015-76

Interessado: FUNAI

Assunto: FUNAI/MA

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, examinando os autos do Processo em epígrafe, e as conclusões contidas na Informação número 65/2018, para determinar seja anulado parcialmente o processo, a partir do Termo de Encerramento da Instrução (SEI 0341317) e consequente Relatório Final dos Trabalhos (SEI 0341344) que deliberou pelo arquivamento do feito, e para fins de satisfatória instrução probatória, seja designada nova Comissão para conduzir os trabalhos, instaurando-se, com a brevidade que o caso requer, novo processo administrativo disciplinar, de acordo com o que determina o art. 169 da Lei nº 8.112/90.

Brasília, 13 de novembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE MORAES
Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 114/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.002966/2010-76

Interessado: Funai

Assunto: RESPONSABILIZAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DA PRÁTICA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, ADOTA como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0920993, a qual ratificou o entendimento do Relatório Final (ID 0369039), DECLARANDO a inocência da servidora acusada, uma vez que o reconhecimento de dívida dos serviços prestados se deu em função do atraso do envio das notas fiscais e dos comprovantes de abastecimento por parte da empresa prestadora.

Brasília, 26 de novembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE
Corregedor



Brasília, 10 de dezembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 210 – p. 2

COORDENAÇÃO REGIONAL CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº. 036/2018/CR-CGR/MS, de 04 de dezembro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNAI EM CAMPO GRANDE-MS, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito Coordenação Regional de Campo Grande-MS e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Luciano dos Santos Laranjeira, matrícula SIAPE nº 1815243; Osmar Vicente de Souza Coelho, matrícula SIAPE nº 0444451 e Jackson Petinari dos Reis, matrícula SIAPE nº 1819596, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Jackson Petinari dos Reis.

Art. 5º Designar os servidores Valdir João, matrícula SIAPE nº 0444583, Olivar Brasil Moreira de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0444450, Miguel Jordão, matrícula SIAPE nº 2336356, Valmir Cabrocha Brites Rocha, matrícula SIAPE nº 2584055, Fernando Jorge, matrícula SIAPE nº 0444398, Valdir da Silva, matrícula SIAPE nº 0446253 e Gerson Pinto Alves, matrícula SIAPE nº 1819596, servidores chefes das Coordenações Técnicas Locais, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS

Coordenador Regional Substituto